



Câmara Municipal de Lisboa
Direção Municipal de Urbanismo
Departamento de Apoio à Gestão Urbanística
Divisão de Saneamento Liminar e Apoio ao Licenciamento

Folha n.º

Informação

N.º 9665/INF/DMURB_DepAGU_DivSLAL/GESTURBE/2026

Data

26-05-2026

Assunto: Renovação de Licença (artigo 72º do RJUE)

Processo n.º 65/EDI/2023

Requerente: Santa Casa da Misericórdia de Lisboa

Local: Cc do Lavra, 13

Freguesia: Santo António

Despacho

Declaro extinto o presente procedimento por deserção, nos termos do art.º 132º do CPA.

A Diretora de Departamento
Por subdelegação de competências
Despacho n.º 1/DMU/CML/2026, de 27/04/2026
Boletim Municipal n.º 1680 - 1º Suplemento

O processo n.º 65/EDI/2023 reporta-se a um pedido de licenciamento para a execução de obras de alteração em imóvel sito na Cc do Lavra 13-13, freguesia de Santo António, o qual deu entrada nos serviços competentes da Câmara Municipal de Lisboa em 08/03/2023.

Em 09/05/2024, foi deferido o respetivo projeto de licenciamento, por despacho proferido pelo Exmo. Senhor Diretor Municipal do Urbanismo Paulo Diogo.

O referido despacho, bem como as informações técnicas que o fundamentaram — e que aqui se dão por integralmente reproduzidas para os devidos efeitos — foram devidas e integralmente notificados ao Requerente, por comunicação eletrónica remetida em 10/05/2024, nos termos dos artigos 112.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, tendo o interessado tomado efetivo conhecimento do respetivo teor.

Ora, nos termos expressamente resultantes do teor da notificação referida no ponto anterior e do disposto nos n.os 1 e 4 do artigo 71.º do RJUE, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 10/2024, de 8 de janeiro, o interessado deveria, no prazo de um ano a contar da data da notificação do ato de licenciamento, proceder ao pagamento das taxas devidas e apresentar os elementos instrutórios taxativamente elencados na legislação aplicável.

Não obstante não serem devidas taxas no caso em apreço, verifica-se que, até à presente data, não foram apresentados os elementos instrutórios solicitados, designadamente os elencados no ponto 21 da Portaria n.º 71-A/2024, circunstância que tem obstado à prossecução da tramitação do processo, apesar de já se encontrar integralmente decorrido o prazo legal de um ano para o efeito.

Em consequência, o procedimento encontra-se parado por período superior a seis meses, bem como para além do prazo legalmente fixado para a apresentação dos elementos instrutórios, por facto exclusivamente imputável ao Requerente, consubstanciando uma situação de inércia processual relevante.



Câmara Municipal de Lisboa
Direção Municipal de Urbanismo
Departamento de Apoio à Gestão Urbanística

Divisão de Saneamento Liminar e Apoio ao Licenciamento

Nos termos do disposto no artigo 132.º do Código do Procedimento Administrativo, considera-se deserto o procedimento que se encontre parado por mais de seis meses por causa imputável ao interessado, presumindo-se o respetivo desinteresse na sua prossecução, o que determina a extinção do procedimento.

Face ao exposto, encontram-se reunidos os pressupostos legais para a declaração de deserção do presente processo.

Nestes termos, propõe-se superiormente,

A declaração de deserção do processo n.º 65/EDI/2023, com a consequente extinção do procedimento, ao abrigo do disposto no artigo 132.º do Código do Procedimento Administrativo.

Submete-se à Superior Consideração,

O(A) Técnico(a)

Assinado por: **RICARDO ALEXANDRE DA SILVA**
FERNANDES

Data: 2026.05.26 16:02:48+01'00'

(Ricardo Fernandes (DMU/DRU/DIVLU))